



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano • Nº 2531

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0010/2017.** (Ivan Fabiano Silva de Oliveira EPP).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0010/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP – CNPJ/MF.13.681.688/0001-64**, Localizada na Fazenda Serrana Santa Maria s/n Zona Rural do Município de Jitaúna – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, RG 27.516-61 SSP/BA e CPF 412.433.905-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0010/2017**, Oriundo da Tomada de Preço n.º **005/2016**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **03 de Março de 2021 a 03 de março de 2022**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	4.01.04 – UNIDADE DE ESPORTE E LASER
Projeto / Atividade:	1.006 – Construção / Reforma de Estádio, Campos e Escolinha de Futebol
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00 - ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 09 de janeiro de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 26 de fevereiro de 2021

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 26 de fevereiro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP –
CNPJ/MF.13.681.688/0001-64
IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
CPF 412.433.905-49

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GC3H DUZPQR/YS3D0NA5ERA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.